



**MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**  
**DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a anulação da **Portaria nº 898/2024** que trata do ato de nomeação do Corregedor Geral da Guarda Municipal e do Auxiliar de Corregedor I da Guarda Municipal de Bom Conselho/PE, em razão da ausência de respeito a requisitos legais e constitucionais, bem como do referido ato desrespeitar os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da transparência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nas disposições da Lei Orgânica, no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.856/2024, e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e motivação, sob pena de nulidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.856/2024 carece de regulamentação, não consignando os critérios mínimos necessários para o servidor da Guarda Municipal ser nomeado para a função de Corregedor e do Auxiliar de Corregedor I da Guarda Municipal, com a indicação de critérios legais para a nomeação;

**CONSIDERANDO** que o ato de nomeação analisado carece de embasamento legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a legitimidade e a eficiência da Corregedoria da Guarda Municipal, assegurando que o cargo seja ocupado por servidor que preencha os requisitos legais objetivos a serem delineados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a legitimidade e a eficiência da Corregedoria da Guarda Municipal, assegurando que os cargos sejam ocupados por servidores que preencham os requisitos legais e técnicos necessários ao bom desempenho das funções;





**CONSIDERANDO** o que dispõe as súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, disciplinando o poder de autotutela administrativa, afirmando que a Administração Pública tem o poder de anular os seus próprios atos eivados de ilegalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Anula-se o ato administrativo que nomeou o Corregedor Geral e o Auxiliar de Corregedor I da Guarda Municipal de Bom Conselho/PE (Portaria nº 898/2024).

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e a Procuradoria Geral do Município, deverão adotar as providências cabíveis para que os cargos de Corregedor Geral e o de Auxiliar de Corregedor I sejam preenchidos de acordo com os critérios objetivos, impessoais e transparentes, além da observância:

- I – Progressão funcional dentro da hierarquia da Guarda Municipal;
- II – Formação superior compatível, conforme previsto no art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 1.856/2024;
- III – Avaliação objetiva de idoneidade moral e capacidade técnica;
- IV – Publicidade e transparência no processo de escolha, critério que dependerá da competente regulamentação.

**Parágrafo único** – Para atingir o comando previsto no caput e no inciso IV, deve a Procuradoria Geral do Município adotar providências quanto a regulamentação da Lei Municipal nº 1.856/2024, em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais, para conhecimento da população e dos servidores municipais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município de Bom Conselho

**Justificativa Técnica:**

Este Decreto tem como fundamento o art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.856/2024, de modo que, havendo ausência de impessoalidade e motivação adequada do ato administrativo, capazes de garantir a eficiência e a imparcialidade no serviço público, impõe-se a necessidade de revisão e anulação de atos administrativos que afrontam a ordem jurídica vigente.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de Janeiro de 2025.

**Jedaías Nascimento da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

